



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Licitações e Contratos	5
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.666, de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil das despesas do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que se encontre com saldo de dotação relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não serão executados até 31 de dezembro de 2017 na forma que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no fechamento das contas do Poder Executivo do Município de Taquaritinga/SP, relativamente ao exercício financeiro de 2017, pronuncia-se déficit orçamentário incompatível com a execução das receitas e despesas em vista do registro de uma série de despesas não liquidadas no período;

Considerando decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a exarada na sessão de 03-08-2011 do Plenário do E. TCE/SP ocasião em que se fez constar que a existência de despesas não liquidadas no balancete de despesa do último ano de mandato qualifica-se como equívoco contábil, textualizando-se "... o que se apresenta aqui, nestes autos, é que a Municipalidade novamente cometeu um equívoco contábil ao lançar, indevidamente, dívida ainda não líquida e certa sob a denominação "restos a pagar – não processados a liquidar", de modo a provocar uma distorção inicial no resultado de apuração..."

Considerando que o Decreto Federal nº 93.872 de 23/12/1986 dispõe em seu art. 35 que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, ressalvadas as hipóteses contidas nos incisos I a IV do ato, que não se aplicam as despesas ora canceladas;

Decreta:

Art. 1º. Fica determinado o cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que se encontre com saldo de dotação não utilizado relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não se realizarem até 31 dezembro de 2017, conforme levantamento a ser elaborado pela Contadoria Municipal.

§ 1º. O cancelamento de empenhos a que alude o caput deste artigo se fará até atingir o montante equivalente ao das despesas efetivamente liquidadas, garantindo-se a plena aplicação do princípio da evidenciação contábil.

§ 2º. Fica igualmente determinado que proceda ao cancelamento de dotações cuja cobertura de daria por excesso de arrecadação advindo de transferências de recursos conveniados, nos casos em que referido aporte recursal não tenha se materializado.

Art. 2º. As despesas objeto de cancelamento por este ato, serão devidamente reempenhadas no início do exercício subsequente mediante a abertura de créditos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 na conformidade com as respectivas classificações de dotações anuladas, procedendo-se juntamente às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA e LDO e LOA então vigentes, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de dezembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 3 de 9

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.668, de 27 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o reajuste da URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, com fundamento no art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município), e,

Considerando que o parágrafo único do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003, determina que a URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga, terá o seu valor monetário atualizado anualmente;

Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período dos últimos doze meses, variou 1,95%;

Considerando ser necessário o estabelecimento do índice de reajuste da URMT neste tempo para confecção dos expedientes para pagamentos de tributos devidos no exercício fiscal de 2018,

Decreta:

Art. 1º. Fica reajustada em 1,95% o valor da URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga, prevista no art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003, que passa a corresponder nominalmente a R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos), para o exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de dezembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 125/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2017 – OBJETO: Aquisição de uniformes que serão utilizados pelos funcionários do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão entregues de uma única vez, com até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 12/01/2018 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 28 de dezembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 20/2.017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 4 de 9

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em 02(dois) conjuntos de bombas submersas, quais sejam: EBARA 1220-5 M12 350 HP 440v trifásico, LG 950; e EBARA 12240-5 M12 300 HP 440v trifásico, LG 950, de acordo com as especificações, conforme Memorial Descritivo (anexo I).

Contratada: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.138.319/0001-89

Valor Total: R\$ 43.400,97 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor competente da Autarquia, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Condições de pagamento: Em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 26 de dezembro de 2017.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

Vigência: 60(sessenta) dias. Data da assinatura: 27/12/2017.

Proponentes: 2 (dois).

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em 02(dois) conjuntos de bombas submersas, quais sejam: EBARA 1220-5 M12 350 HP 440v trifásico, LG 950; e EBARA 12240-5 M12 300 HP 440v trifásico, LG 950, de acordo com as especificações, conforme Memorial Descritivo (anexo I).

Contratada: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.138.319/0001-89

Valor Total: R\$ 43.400,97 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Condições de pagamento: Em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 5 de 9

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Licitações e Contratos

Outros Atos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Processo licitatório 03/2017
Tomada de preços 01/2017
Abertura 03/01/18*

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos apresentados, fazemos publicar no DOEM as seguintes informações:

- 1) Os serviços essenciais que a instituição financeira a ser contratada deve fornecer de forma gratuita são aqueles previstos tanto na Circular BACEN 3338/06 (para conta salário) quanto na Resolução CMN 3919/10 (para conta corrente), conforme bem exposto no termo de referência (anexo I, item 7.6, da tomada de preços 001/2017). Reforçando que a regra é a abertura de conta salário para o recebimento de remuneração, proventos e pensão, excetuando opção diversa feita pelo beneficiário (anexo I, item 7.1, da tomada de preços 001/2017);
- 2) Não foi prevista no edital de abertura – tomada de preços 001/2017 – a possibilidade de apresentar o CRC, em substituição aos documentos de habilitação, uma vez que somos uma entidade pequena, não possuindo a necessidade de registros cadastrais (art.34, lei 8.666/93). Contudo, caso o licitante possua o CRC emitido pelo SICAF ele poderá apresentá-lo no momento da entrega do envelope contendo os documentos de habilitação;
- 3) Não há previsão no edital de que a instituição financeira a ser contratada poderá instalar e manter objetos bancários (PAB, PAE e agência) no interior do IPREMT, ou seja, não é permitida a nenhuma pessoa jurídica instalar qualquer serviço bancário nas dependências do Instituto;
- 4) Não há restrição no edital da possibilidade de instituições financeiras realizarem propagandas e vendas de produtos bancários nas dependências do IPREMT;
- 5) Não há contrato vigente para o objeto licitado;
- 6) O IPREMT possui todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato, como: nome completo; CPF e RG; data de nascimento; sexo; nacionalidade; naturalidade; endereço residencial; telefone; profissão; renda mensal e nome completo da genitora. Estas informações serão repassadas à contratada em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato. Vide item 9.4.1 do edital de abertura – tomada de preços 001/2017;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

7) Em outubro de 2017 a quantidade de CPF's (servidores, aposentados e pensionistas) era de 687 (seiscentos e oitenta e sete). Vide cláusula 6 do anexo I – termo de referência;

8) O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses. Vide cláusula 5 do anexo I – termo de referência;

9) O valor das quatro parcelas variaram de acordo com a oferta, matematicamente o percentual de cada parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do que for ofertado;

10) O item 8.4 do anexo I – termo de referência – está correto. Cabe ao IPREMT solicitar que a instituição financeira contratada estorne ou lance qualquer valor nas contas bancárias, recaindo sobre si eventual responsabilidade por equívocos.

11) A concessão de crédito consignável aos correntistas seguirá processo administrativo independente do certame, pois não há exclusividade sobre este serviço bancário, conforme item 9.2 do anexo I – termo de referência.

12) A contratada deve iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Vide item 9.4.1 do edital de abertura – tomada de preços 001/2017;

13) Não há previsão no edital de que a instituição financeira a ser contratada poderá instalar e manter objetos bancários (PAB, PAE e agência) no interior do IPREMT, ou seja, hoje não é permitida a nenhuma pessoa jurídica instalar qualquer serviço bancário nas dependências do Instituto. Todavia, futuramente e hipoteticamente, caso for de interesse do IPREMT possuir PAB, PAE ou agência no seu interior, apenas a instituição financeira a ser contratada estará autorizada;

14) O item 8.4 do anexo I – termo de referência – está correto. Cabe ao IPREMT solicitar que a instituição financeira contratada estorne ou lance qualquer valor nas contas bancárias, recaindo sobre si eventual responsabilidade por equívocos. É certo que o IPREMT possuirá autorização do servidor ou sucessor para realizar estornos, conforme a legislação vigente;

15) Não está correto que a contratada deve iniciar a prestação dos serviços em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; a previsão no edital é que a instituição financeira inicie os trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato; dar início aos serviços significa começar o contato entre o IPREMT e a instituição financeira, isto é, começar a trocar as informações necessárias para as aberturas das contas, como o fornecimento de dados cadastrais, programas eletrônicos, etcetera. Esclarecemos que iniciar os serviços não significa operacionalizar os lançamentos em contas.

16) Não há contrato vigente para o objeto licitado;

17) Não há estrutura bancária (PAB, PAE ou agência) no interior do Instituto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 7 de 9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

18) Não há previsão no edital de que a instituição financeira a ser contratada poderá instalar e manter objetos bancários (PAB, PAE e agência) no interior do IPREMT, ou seja, hoje não é permitida a nenhuma pessoa jurídica instalar qualquer serviço bancário nas dependências do Instituto. Todavia, futuramente e hipoteticamente, caso for de interesse do IPREMT possuir PAB, PAE ou agência no seu interior, apenas a instituição financeira a ser contratada estará autorizada;

19) Não há restrição no edital da possibilidade de instituições financeiras realizarem propagandas e vendas de produtos bancários nas dependências do IPREMT;

20) A instituição financeira que realiza o pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREMT é a CEF;

21) Todos os benefícios previdenciários e os vencimentos dos servidores ativos do IPREMT são depositados em conta salário;

22) Existem beneficiários do IPREMT distribuídos por todo o Município e também em Municípios vizinhos. Não existem endereços onde se concentram mais de 500 pessoas;

23) Em outubro de 2017 a quantidade de CPF's (aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREMT) era de 687 (seiscentos e oitenta e sete). Vide cláusula 6 do anexo I – termo de referência;

24) Os CPF's dos beneficiários do IPREMT serão disponibilizados apenas e tão somente após a adjudicação da licitação à instituição financeira vencedora do certame;

25) Todos os CPF's informados correspondem a aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREMT;

26)

Nome Ente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA			
CNPJ: 03.321.503/0001-57			
FAIXA SALARIAL	QTDE. DE EMPREGADOS <u>Ativos que irão se aposentar</u>	QTDE. DE EMPREGADOS	QTDE. DE EMPREGADOS
		Aposentados	Pensionistas
1- Essencial:De R\$00,00 a R\$800,00	15	00	05
2 – Prospero:De R\$800,01 a R\$3.000,00	1233	369	143
3 – Preferencial:De R\$3.000,01 a R\$7.000,00	487	135	16
4 – Personalizado: Acima de R\$7.000,01	16	09	01
Valor Líquido da Folha de Pagamento	0,00	R\$ 1.905.369,62	
Valor Bruto da Folha de Pagamento s/Encargos	0,00	R\$ 2.306.718,93	
Total de Empregados	0	708	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 8 de 9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Ativos do Instituto = 9
Folha Bruta = R\$ 31.089,21
Folha líquida = R\$ 23.205,56

27) O valor expresso na cláusula 6.1 do anexo I – termo de referência – não estão deduzidos os empréstimos;

28) São 678 inativos (aposentados e pensionistas) e 9 ativos (servidores efetivos do IPREMT), vide cláusula 6 do anexo I – termo de referência;

29) Não existe normativa para emissão de cartão de crédito consignado, pois a única forma é o desconto em folha de pagamento;

30) Não há regulamentação específica para operações de consignado;

31) Não existe limitador de CET;

32) Aquelas devidamente cadastradas e conveniadas que preenchem os requisitos legais exigidos;

33) O valor mensal repassado de consignados é em torno de R\$124.404,45;

34) Até a abertura deste certame as averbações de empréstimo consignado não são realizadas eletronicamente;

35) Até a abertura deste certame o processo de marcação de margem consignável não é eletrônico;

36) A concessão de crédito consignável aos correntistas seguirá processo administrativo independente do certame, pois não há exclusividade sobre este serviço bancário, conforme item 9.2 do anexo I – termo de referência. A minuta de convênio poderá ser assinada no ato da assinatura do contrato deste certame, utilizando minuta do banco;

37) O repasse dos valores de crédito consignado ocorre dia 10;

38) A previsão no edital é que a instituição financeira inicie os trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato; dar início aos serviços significa começar o contato entre o IPREMT e a instituição financeira, isto é, começar a trocar as informações necessárias para as aberturas das contas, como o fornecimento de dados cadastrais, programas eletrônicos, etcetera. Esclarecemos que iniciar os serviços não significa operacionalizar os lançamentos em contas;

39) Hoje o IPREMT utiliza o ICNET para transmissão de arquivos;

40) Tecnologia Webta;

41) A entidade licitante é a própria gestora do regime próprio de previdência social do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 458

Página 9 de 9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

- 42) Não há previsão de concurso público para os próximos 05 anos;
- 43) Não há previsão de reajuste salarial para os próximos 12 meses.

Taquaritinga, SP, 28/12/17.

Daniela Ap. C. Lemes

Presidente

Lucilene da Silva A. de Oliveira

Membro

Gilver E. A. de Souza

Membro